



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 880/2006

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 3.500.000,00 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05 Secretária Municipal de Saúde
Unidade	01 ã FMS ã Fundo Municipal de Saúde
Função	17 ã Saneamento
Subfunção	512 ã Saneamento básico Urbano
Programa	0076 Saneamento
17.512.076.1.101 - 4490.51.00 Obras e instalações	R\$ 3.500.000,00
Projeto :	1.101 Construção de rede de esgoto sanitário no município de Juína
Total:	 R\$ 3.500.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do crédito especial do artigo anterior, virão por ocasião do aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º /2006 assinado junto ao Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde no valor de R\$ 3.500.000,00.

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDo/LOA).

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 17 de novembro de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal